

## **LEI ORDINÁRIA Nº 953**

*de 04 de maio de 1999*

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 904/97, QUE TRATA DA PERMISSÃO E REGULAMENTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS DE ALUGUEL.**

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 1999, aprovou e eu promulgo o seguinte.*

#### ***Art. 1º..***

*Altera o artigo 5º, alínea "a", da Lei Municipal 904/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 5º..*** *As concessões das empresas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em motocicletas, respeitarão os critérios de proporção populacional do município de Jardim-MS, conforme dispõe:*

#### ***a).***

*"a cada 2.500 (dois mil e quinhentos) habitantes uma concessão será deferida".*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 04 DE MAIO DE 1999*

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*